



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

No dia **27 de maio de 2025**, o Conselho da Cidade do Recife, reuniu-se no Auditório do COMPAZ Dom Helder Câmara - Rua Lourenço de Sá, 140, Ilha Joana Bezerra, Recife - PE (participação presencial) e através da plataforma Google Meet (participação online apenas para conselheiros/as), além da transmissão ao vivo pelo Canal do Youtube da TV Urbana Recife (<https://www.youtube.com/watch?v=DnbOv5dUyVk&t=6179s>), para realizar a 15ª Reunião Extraordinária. Com o quórum devidamente formado e com a presença de 44 conselheiros (as) entre titulares e suplentes, participando de forma presencial e on-line, cujos nomes estão relacionados no final desta ata, deu-se início a reunião.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Presidente do Conselho da Cidade do Recife, Sr. Felipe Martins Matos, declarou aberta a reunião, reforçando que a transmissão estava sendo realizada por meio do canal oficial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento – TV Urbana Recife, no YouTube. Ressaltou que esta se trata da última reunião do atual ciclo de conselheiros, eleitos durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade, realizada em 2016. Destacou, ainda, que o encontro marca o encerramento deste ciclo, tendo como pauta principal a apreciação da proposta de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife, no âmbito do Plano de Ordenamento Territorial. Na sequência, convidou para compor a Mesa: a Sra. Mariana Asfora, Presidente do Instituto da Cidade Pelópidas Silveira (ICPS); o Sr. Felipe Curi, Secretário de Habitação do Recife; e o Sr. Ubirajara Paz, Secretário Executivo de Planejamento. Em seguida, apresentou a pauta da reunião: 1. Aprovação da ata da reunião anterior; 2. Apresentação do relatório da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente sobre a minuta do Projeto de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS (Proposta de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, nº 16.176/1996 e da Lei de Parcelamento do Solo, nº 16.286/1997); 3. Apreciação da minuta de Projeto de Lei de Regulamentação da LPUOS; 4. Encaminhamentos; 5. Informes da 7ª Conferência Municipal da Cidade do Recife; 6. Informes gerais.



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Item 1 - Aprovação da ata da reunião anterior. O Secretário Felipe Matos (SEDUL) perguntou se havia alguma objeção ou comentário a respeito da Ata da 23ª Reunião Ordinária. Não havendo manifestações, considera-se aprovada a referida Ata. **Item 2 – Apresentação do relatório da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente sobre a minuta do Projeto de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS (Proposta de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, nº 16.176/1996 e da Lei de Parcelamento do Solo, nº 16.286/1997).** Para conduzir esse momento, foi concedida a palavra à Sra. Mariana Asfora, Presidente do Instituto da Cidade Pelópidas Silveira (ICPS), a qual procedeu com a leitura integral do relatório elaborado pela Câmara Técnica, cujo teor encontra-se anexo a esta Ata. Durante a leitura, foi exibida uma apresentação de apoio, com o objetivo de facilitar o acompanhamento do conteúdo.

2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA CT PLANEJAMENTO SOBRE A MINUTA DA LPUOS





Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife Dia 27 de maio de 2025

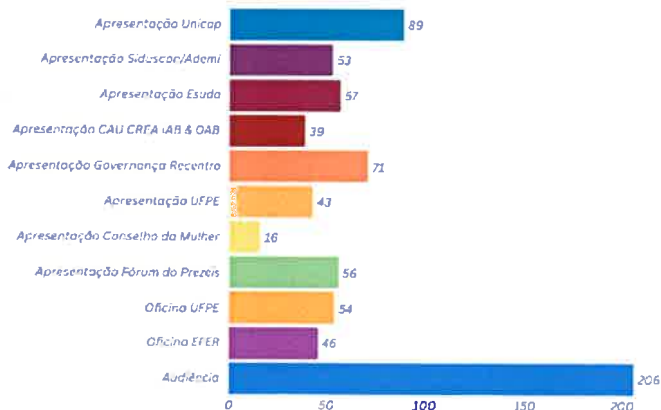
2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA CT PLANEJAMENTO SOBRE A MINUTA DA LPUOS



2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA CT PLANEJAMENTO SOBRE A MINUTA DA LPUOS



Participação Pública em Eventos em 2025: Resumo



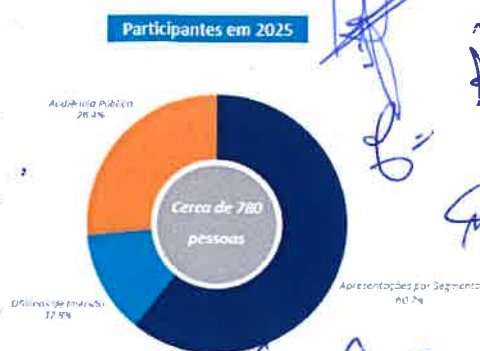
ICPS



2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA CT PLANEJAMENTO SOBRE A MINUTA DA LPUOS



Participação Pública em Eventos no Geral: cerca de 1380 pessoas





Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Item 3 – Apreciação da minuta do Projeto de Lei de Regulamentação da LPUOS. O **Secretário Felipe Matos (SEDUL)** agradeceu à Sra. Mariana Asfora pela leitura do relatório. Em seguida, foi feito o devido reconhecimento a todos os(as) conselheiros(as) integrantes da Câmara Técnica que colaboraram na elaboração do Projeto de Lei – versão consolidada. Dando continuidade, foi iniciada a apresentação dos principais aspectos incorporados ao longo do processo de discussão do referido projeto. Após a apresentação, a palavra será concedida aos integrantes da Câmara Técnica. Recordou-se que, no início dos trabalhos, foram definidos quatro focos orientadores do projeto: **Cidade para Todos** – voltada à promoção da habitação para a população de baixa renda (HIS); **Cidade Melhor** – com foco na qualificação da interface entre os lotes privados e o espaço público; **Cidade Parque** – com o objetivo de potencializar a relação da cidade com suas frentes d'água; **Cidade Preservada** – priorizando a criação de zonas especiais de preservação histórica. **Foi mencionado que, tanto durante a audiência pública da LPUOS quanto nas reuniões deste Conselho, houve grande repercussão em torno da ausência da criação de novas ZEIS na proposta da nova legislação.** Houve críticas fundamentadas no fato de que a lei de 1996 contemplava esse instrumento, enquanto a atual proposta não o fazia. Na ocasião, argumentou-se que a criação de ZEIS não exige, obrigatoriamente, a tramitação de um projeto de lei urbanística, podendo ser deliberada no âmbito do Fórum do PREZEIS e encaminhada diretamente ao Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal, sem necessidade de realização de consulta pública, audiência pública ou aprovação prévia deste Conselho ou de suas Câmaras Técnicas. **No entanto, diante do forte apelo popular manifestado tanto na audiência quanto no Conselho, reconheceu-se a importância da demanda.** Destacaram-se, nesse sentido, as contribuições da Profª Daniele Rocha, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, e do Sr. Degenildo Trajano, presidente do Fórum do PREZEIS, que sensibilizaram a equipe técnica quanto à relevância da questão. Considerando o papel fundamental dos processos de escuta pública, foi incorporado um quinto foco ao projeto de lei: **o Direito à Cidade.** Esse novo eixo contempla o



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

reconhecimento de comunidades de interesse social consolidadas, prevendo a criação de 16 novas ZEIS e a ampliação de outras duas já existentes. Com isso, são contempladas aproximadamente 30 comunidades (CIS), considerando os agrupamentos realizados, garantindo, assim, a mais famílias o direito à permanência por meio deste instrumento. Explanou as principais alterações e aprimoramentos incorporados ao texto do projeto de lei a partir das contribuições recebidas no processo participativo. Dentre os destaques, mencionam-se:

Aprimoramento dos mapas, com o objetivo de facilitar a compreensão e a leitura das sobreposições de zoneamento. Foi esclarecido que dúvidas surgidas quanto à suposta exclusão de zonas de preservação ambiental decorriam de dificuldades na comunicação cartográfica, e não de alterações de conteúdo normativo; **Criação e ampliação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS**; **Maior detalhamento sobre os Imóveis Especiais de Interesse Social (IES)**; **Simplificação de dispositivos** da LPUOS que já são regulamentados por legislações específicas; **Compatibilização dos parâmetros de dimensionamento de lotes de esquina** com os critérios de lote mínimo estabelecidos; **Detalhamento mais claro das faixas não edificáveis**; **Introdução de limite de metragem para lotes máximos** resultantes de remembramentos; **Inclusão de capítulo específico sobre procedimentos administrativos para aprovação de loteamentos**, com indicação dos aspectos a serem regulamentados por decreto; **Aprimoramento do capítulo sobre condições de instalação de atividades**, com maior nível de detalhamento técnico; **Compatibilização do enquadramento de Empreendimentos de Impacto** com os critérios normativos; **Ratificação das regras de uso em ZEIS**, conforme o Plano Diretor e a Lei do PREZEIS; **Previsão da possibilidade de utilização de certificações de sustentabilidade não municipais** para fins de bonificação urbanística; **Detalhamento de parâmetros relacionados a afastamentos e taxa de ocupação**; **Recalibragem da equivalência dos itens da TCA**, com vistas a melhorar a viabilidade de aplicação em lotes de pequenas dimensões; **Aprimoramento dos parâmetros qualificadores do espaço público**, com detalhamento técnico para facilitar sua efetiva implantação; **Ampliação dos**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

requisitos mínimos para aprovação de pequenas edificações no licenciamento simplificado, a partir de contribuição da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); **Inclusão de dispositivos para conversão de imóveis existentes e implantação de parâmetros qualificadores urbanos**, conforme proposta do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); **Estabelecimento de prazo para início da vigência da lei**, atendendo à solicitação do setor de licenciamento urbano, que indicou a necessidade de um período de transição para adaptação aos novos dispositivos legais. Nesse momento, o **Secretário Felipe Matos (SEDUL)** passou a palavra para os integrantes da Câmara Técnica, assim como fez na Audiência Pública. As falas foram iniciadas pelo **Conselheiro João José (MLPC)**, que abriu seu discurso expressando satisfação em participar do espaço, **reforçando seu compromisso com a representação das populações periféricas, majoritariamente compostas por pessoas negras. Destacou a importância de debater políticas públicas voltadas à melhoria dos territórios historicamente ocupados por essas comunidades**, reafirmando o direito à permanência e à dignidade nos espaços onde construíram suas vidas e suas histórias. **Referiu-se ao processo de revisão e unificação das legislações de parcelamento do solo e uso e ocupação do solo como uma demanda histórica**, dado que ambas as leis já se encontram defasadas, com cerca de 30 anos de vigência. Ressaltou que o momento atual representa uma oportunidade de avançar em políticas que promovam maior inclusão social e participação efetiva das populações mais vulneráveis nos processos de construção da cidade. O conselheiro também citou uma frase recorrente do professor Luís de La Mora: *"Habitação, no passado, era construída para além do espaço dos macacos"*, apontando que historicamente a população negra e periférica foi excluída dos centros urbanos. Relembrou que, mesmo após a abolição formal da escravidão e com a redemocratização do país, essa população ainda enfrenta desafios significativos para acessar plenamente os direitos urbanos. **Destacou sua longa trajetória na luta por uma cidade mais inclusiva, tendo atuado como coordenador do PREZEIS em 2004, e reafirmou a importância de se garantir habitação com habitabilidade**, ou seja, com acesso a



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

políticas públicas essenciais como saúde, transporte, segurança e assistência social. Criticou a localização de empreendimentos habitacionais distantes da infraestrutura urbana e defendeu o fortalecimento de equipamentos e serviços públicos, como CRAS e CREAS, com ampliação de equipes técnicas, incluindo assistentes sociais e psicólogos. **Parabenizou a criação de 16 novas ZEIS e a ampliação de outras duas na proposta de lei, destacando que esse é um passo importante para garantir o direito à cidade às populações historicamente marginalizadas.** Mencionou, de forma crítica, o caso da ZEIS Esperança (Cabocó), onde parte da comunidade foi removida para implantação de infraestrutura viária, ressaltando a importância de que situações semelhantes não se repitam e que as ZEIS cumpram efetivamente seu papel de proteger o direito à permanência dessas populações. O conselheiro também defendeu que as Comunidades de Interesse Social (CIS) possam ser convertidas em ZEIS com base na Lei do PREZEIS, e enfatizou a urgência da revisão dessa legislação, que, segundo ele, já apresenta defasagens. Compartilhou sua experiência desde a criação do PREZEIS, incluindo sua participação na coleta de assinaturas na Rua Nova, à época. Por fim, ressaltou a necessidade de ampliação de ciclovias e da proteção aos ciclistas, que em sua maioria são trabalhadores e trabalhadoras que utilizam a bicicleta como meio de transporte. Reforçou que a construção de uma cidade mais justa deve ser feita de forma coletiva, garantindo espaços efetivamente democráticos e participativos. Encerrou sua fala alertando que a democracia precisa ser verdadeira e não meramente simbólica ou ilusória. **O Conselheiro Sandro Guedes (ADEMI) manifestou sua satisfação com a realização da presente reunião, destacando que este momento representa o encaminhamento de um ciclo iniciado com o processo de revisão do Plano de Ordenamento Territorial.** Ressaltou que este era um dos grandes desafios enfrentados conjuntamente com a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) e do Plano Diretor, bem como de todo o conjunto de instrumentos urbanísticos correlatos. Enfatizou que, apesar de ter sido um processo longo e impactado pela pandemia, tratou-se de um percurso amadurecido e extremamente participativo. Destacou que, desta vez, não houve espaço para



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

alegações de ausência de participação social, uma vez que foram ofertadas amplas oportunidades de envolvimento. As oficinas, audiências públicas, canais de colaboração digital e demais espaços de escuta ativa garantiram que todos os segmentos interessados pudessem contribuir — incluindo movimentos sociais, academia, setor empresarial, conselhos e demais entidades da sociedade civil organizada. **Acrescentou que o conteúdo da proposta de lei que se encaminha para a Câmara Municipal é reflexo direto dessa ampla participação popular. Reforçou que as contribuições recebidas foram analisadas tecnicamente e, na medida da pertinência, incorporadas à redação final do projeto de lei.** Pontuou ainda alguns avanços significativos da nova legislação, destacando que se trata de uma lei moderna, voltada para a construção de uma cidade melhor — uma cidade para pessoas, inclusiva, diversa, acolhedora para diferentes faixas de renda e aberta ao empreendedorismo. **Ressaltou a incorporação de instrumentos como fachadas ativas, que promovem a vivacidade urbana, estimulam o comércio de rua, geram empregos e valorizam o ambiente urbano.** Enfatizou que a lógica da lei propõe um olhar para além dos limites do lote, passando a considerar a integração dos espaços privados com o espaço público, promovendo alargamento de calçadas, áreas de fruição na orla e qualificação dos espaços urbanos. Reconheceu, ainda, a importância da previsão de zonas especiais de interesse social (ZEIS) e da atuação de conselheiros como João e a professora Daniele, que defenderam de forma contundente, no âmbito da Câmara Técnica, a inclusão de comunidades passíveis de transformação em ZEIS. Agradeceu à Secretaria e ao Instituto Pelópidas da Silveira pela sensibilidade em acolher esses pleitos. Destacou também a maturidade da construção coletiva que possibilitou o acolhimento de diversas contribuições do setor produtivo, com vistas a tornar o Recife uma cidade economicamente dinâmica e atrativa ao investimento. Enfatizou que a proposta incentiva a produção de novas moradias qualificadas, com o objetivo de permitir que os próprios recifenses possam continuar residindo na cidade. Apontou a perda populacional recente do Recife, sobretudo de famílias de baixa renda, que têm sido forçadas a residir em municípios vizinhos devido à ausência de oferta habitacional



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

adequada. **Por fim, o conselheiro salientou que a LUOS ora apresentada busca reverter esse cenário ao criar incentivos inteligentes para a produção de Habitação de Interesse Social (HIS), inclusive em bairros de média e alta renda, promovendo a democratização do uso do solo urbano e a efetiva aplicação do princípio da função social da propriedade.** Concluiu parabenizando todos os envolvidos na construção da proposta e reforçando a importância de que o projeto siga para a Câmara Municipal do Recife preservando seu conteúdo e princípios, de forma a evitar que pressões externas comprometam a essência da proposta construída coletivamente. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL) esclareceu** que, conforme o roteiro previamente estabelecido, estava prevista a fala da Professora Daniele Rocha (UFPE). No entanto, informou que a mesma comunicou que está a caminho, razão pela qual sua manifestação será mantida para o encerramento das falas. Informou ainda que também estava programada a fala do Secretário de Habitação, Sr. Felipe Curi, que acompanhou e colaborou ativamente na construção do projeto de lei em pauta, atuando, inclusive, como coautor da proposta. Assim, ambos os pronunciamentos foram reservados para o final da ordem de falas. Na sequência, o Secretário abriu a palavra aos(as) conselheiros(as) que desejassem se manifestar, apresentar questionamentos ou registrar posicionamentos, propondo que as falas fossem organizadas em blocos de três intervenções, sendo destinado o tempo de 3 minutos para cada fala. **O Conselheiro Ubiratan Agostinho (UNMP) solicitou a palavra para fazer considerações complementares à fala do Conselheiro João José, no que tange ao PREZEIS. Ressaltou a necessidade de avanços concretos na implementação da legislação, reiterando a longa trajetória de luta pela efetivação dessa política urbana.** Declarou residir no bairro da Imbiribeira e apontou que a região se encontra estagnada em termos de desenvolvimento, apresentando áreas consolidadas com poucos avanços, sendo Coronel Fabriciano um dos poucos exemplos existentes. Pontuou que, ao se discutir desenvolvimento urbano, especialmente no campo da moradia popular, é preciso considerar que muitos conjuntos habitacionais foram construídos em áreas carentes de infraestrutura básica. Destacou a ausência de



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

equipamentos públicos essenciais, como postos de saúde, e a dificuldade de acesso a serviços, o que compromete a qualidade de vida dos moradores. Observou que, frequentemente, essas famílias são removidas de suas áreas de origem para viabilizar obras de interesse público, mas acabam sendo realocadas em locais isolados, sem a devida integração urbana. **O conselheiro reforçou que não há oposição ao desenvolvimento da cidade, mas sim um apelo para que ele ocorra de forma justa e equilibrada. Destacou a atuação predatória de agentes do mercado imobiliário em áreas ambientalmente sensíveis, como os manguezais, e denunciou a falta de fiscalização por parte do poder público.** Relatou, como exemplo, um caso recente na Lagoa do Araçá, onde estariam ocorrendo despejos de esgoto in natura, desmatamento, e a construção de um muro de 300 metros de extensão por um empresário, cercando uma área de mangue de alto valor ambiental. **Criticou a ausência de aplicação efetiva de planos e instrumentos urbanísticos como o PLHIS e as CIS, e defendeu que a sua implementação se dê a partir das bases populares, com protagonismo dos conselhos de moradores e das federações de habitação, historicamente responsáveis por conquistas sociais importantes.** Alertou que o PREZEIS e a Lei da ZEIS estão sendo ameaçados por interesses empresariais, mencionando áreas como o Sítio Grande e o Dancing Days, onde a instalação de galpões estaria ferindo os princípios estabelecidos por essas legislações. Destacou que a população, em sua maioria, desconhece os instrumentos que a protegem e que cabe ao poder público ampliar o acesso à informação. O Conselheiro relatou ainda o caso da Comunidade Coliseu, onde 243 famílias recebem, há 24 anos, auxílio-moradia no valor de R\$ 300, sem que tenham sido contempladas com soluções definitivas de habitação. Classificou essa situação como inaceitável e criticou a morosidade na resolução de casos como esse. Finalizou sua fala destacando a necessidade de articulação entre conhecimento técnico, saber popular e ação efetiva, alertando que, se esses instrumentos não forem efetivamente utilizados e democratizados, as reuniões técnicas e híbridas não terão impacto real na vida das pessoas. Encerrou afirmando que a desorganização habitacional



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

persiste em diversos territórios da cidade, inclusive em áreas de ocupação próximas à linha do trem, e que até mesmo empreendimentos do próprio poder público não atendem, muitas vezes, às necessidades reais da população. **O Conselheiro Giancarlo (MLRT) destacou como um dos pontos positivos da proposta de lei a valorização do instrumento do retrofit, especialmente no contexto do centro da cidade.** Ressaltou que, após análise atenta do conteúdo da proposta legislativa, foi possível perceber **a relevância dessa diretriz para a requalificação urbana da área central do Recife, a qual, segundo ele, necessita de maior atenção por parte do poder público.** Relembrou que o debate sobre retrofit teve início, ainda em 2021, com a ocupação do prédio do INSS, que já foi desapropriado e será o primeiro projeto de retrofit do estado de Pernambuco. Em seguida, mencionou uma segunda ocupação realizada em outro edifício, onde foi cobrada a aplicação do instrumento do IPTU progressivo, sem que até o presente momento houvesse qualquer retorno institucional sobre o tema. O Conselheiro registrou sua preocupação com o processo de esvaziamento do centro da cidade, especialmente aos finais de semana, referindo-se ao local como um “museu a céu aberto”, marcado pelo abandono, violência e insegurança. Citou, como exemplo, um recente episódio de violência ocorrido nas imediações da Ponte de Ferro. **Enfatizou a importância da nova lei como um marco na política urbana, resultado de um processo de ampla discussão, com contribuições significativas, inclusive dos movimentos sociais,** destacando o papel do Conselheiro Sandro Guedes (ADEMI) nesse diálogo com os diferentes setores da sociedade. Defendeu que é fundamental avançar com propostas de habitação no centro da cidade, ressaltando a ausência de iniciativas recentes da Secretaria de Habitação no tocante à aplicação do retrofit para fins habitacionais. **Argumentou que esse é um tema essencial para garantir a ocupação qualificada e a revalorização do centro histórico.** Por fim, expressou sua gratidão por encerrar seu ciclo como conselheiro participando de um processo tão relevante. Reconheceu que, apesar dos debates intensos e por vezes calorosos, foi possível construir coletivamente uma proposta voltada para a promoção de uma cidade mais justa e com efetiva participação popular. **O Conselheiro Daniel**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Valença (AMECICLO) iniciou sua fala destacando sua trajetória de participação nas discussões sobre legislações urbanísticas no município, ao longo dos últimos nove anos. Relatou que acompanhou diversos ciclos de revisão normativa e que considera essa experiência enriquecedora. Entretanto, expressou sua frustração em relação ao que classificou como um dos processos mais solitários: a construção da Política Municipal de Mobilidade Urbana, que, segundo ele, mesmo aprovada por unanimidade neste Conselho e nas instâncias técnicas, ainda não foi devidamente implementada como política pública. **O Conselheiro ressaltou que não cabe ao órgão gestor da política de mobilidade selecionar, de forma discricionária, quais trechos da lei aplicar.** Apontou que essa postura compromete a coerência e a efetividade da legislação, e defendeu que a mesma lógica não seja reproduzida com a nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). **Enfatizou ainda a dificuldade histórica de integrar os padrões urbanísticos e os princípios da mobilidade urbana.** Relatou que, durante a construção da política de mobilidade, muitas propostas foram rejeitadas sob a justificativa de que seriam tratadas na revisão da LUOS. No entanto, ao analisar a nova proposta da LPUOS, observou com preocupação o retorno de elementos como a classificação de vias arteriais cortando áreas de bairros consolidados, o que pode ter impactos diretos sobre comunidades vulneráveis. Citou como exemplo pessoal a Rua Dona Olegarinha da Cunha, no bairro onde viveu a infância, que agora está sendo tratada como uma via arterial principal. Mencionou que essa mudança envolve a abertura de um eixo que conectará vias como a Rua Samuel Lins e Rua da Harmonia, afetando diretamente ruas estreitas e residenciais. Observou que, em um dos lados da via, há casarões e colégios; no outro, uma comunidade popular, questionando criticamente qual dos lados será afetado por possíveis remoções ou intervenções para alargamento e adequação viária. Reforçou a necessidade de romper com paradigmas urbanísticos ultrapassados, que ainda privilegiam o transporte individual motorizado. Afirmou que o modelo viário baseado na lógica de 50 anos atrás, que pressupunha que todas as pessoas teriam carros, está superado. Classificou essa lógica como um sonho da indústria



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

automobilística, e não da população, cujos efeitos negativos hoje se evidenciam no aumento das mortes no trânsito e no agravamento da crise climática. **Finalizou alertando que os parâmetros urbanísticos da nova lei podem contribuir para o agravamento do colapso climático, da insegurança viária e da exclusão social.**

Destacou que, em muitos casos, as vias que estão sendo reclassificadas como arteriais são espaços onde crianças brincam e onde a vida comunitária ainda resiste, e que transformá-las em corredores de tráfego intenso ameaça diretamente a segurança e a qualidade de vida dessas populações. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL)** manifestou-se especificamente sobre a questão levantada pelo Conselheiro Daniel Valença, a respeito da Rua Dona Olegarinha da Cunha. Informou que o projeto da Terceira Perimetral, ao qual a via está vinculada, ainda será revisado. Destacou que, uma vez iniciado esse processo de revisão, será possível analisar com maior profundidade a situação mencionada e avaliar formas de acomodar as preocupações apresentadas, inclusive no que diz respeito aos impactos urbanísticos e sociais da proposta. **O Conselheiro Jefferson Maciel (SMA)** destacou um aspecto da nova legislação que, em sua avaliação, representa um avanço significativo: a inclusão de parâmetros específicos voltados às contribuições ambientais. Ressaltou que tais diretrizes contribuirão para a mitigação dos impactos ambientais e da perda de biodiversidade ocasionados pelas construções urbanas no município do Recife. **Enfatizou que a cidade do Recife é reconhecida internacionalmente como referência nos esforços para reduzir os efeitos da crise climática, especialmente no que diz respeito à eficiência energética em edificações públicas.** Lembrou que, desde 2021, o município tem adotado medidas expressivas para tornar os prédios públicos mais sustentáveis, sobretudo no uso racional de energia. Pontuou que, com a nova legislação, há agora a expectativa de que empreendimentos privados também passem a incorporar práticas ambientalmente responsáveis, como a redução de ilhas de calor, o controle de emissões e a preservação da biodiversidade urbana. Destacou que tais ações contribuem diretamente para a construção de uma cidade mais resiliente frente às mudanças climáticas. Relatou sua participação recente em



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

um seminário internacional, onde teve a oportunidade de apresentar a proposta legislativa e os esforços da cidade do Recife nesse campo. Informou que a recepção foi extremamente positiva, sendo a iniciativa reconhecida como exemplo de política pública inovadora e replicável. **Parabenizou o processo coletivo e democrático que resultou na revisão da legislação, ressaltando que a construção da proposta envolveu ampla participação da sociedade civil.** Afirmou que diferentes segmentos sociais se organizaram, apresentaram contribuições substanciais e, em grande medida, tiveram suas propostas acolhidas na versão final da lei. Finalizou parabenizando os membros deste Conselho e todos os envolvidos no processo de construção da proposta legislativa, destacando que a nova legislação representa um instrumento estratégico no enfrentamento à crise climática e na promoção de construções mais sustentáveis no Recife. **O Conselheiro Paulo Monteiro (CDL Recife) iniciou sua manifestação parabenizando a condução da assembleia e ressaltando a relevância da discussão em pauta, especialmente no que diz respeito ao centro do Recife, tema considerado prioritário para a CDL Recife.** Destacou, entretanto, que tal prioridade não implica em negligência às demais áreas da cidade, uma vez que a instituição representa a cidade como um todo. Em seguida, o conselheiro pontuou que o tema da requalificação do centro envolve questões estruturais e econômicas, e mencionou, como exemplo, a complexidade do processo de *retrofit*, frisando que não se trata de uma ação de baixo custo. De acordo com relatos de empresários do setor da construção civil, é necessário um forte apoio e incentivos por parte do poder público para viabilizar intervenções deste tipo em edificações localizadas no centro da cidade. **Antes mesmo de se discutir a reintrodução de uso habitacional no centro, o conselheiro defendeu que o poder público deveria priorizar a reocupação de prédios abandonados com serviços essenciais, de forma a atrair novamente a população para utilizar o espaço urbano central.** Observou-se que muitos desses serviços foram descentralizados para áreas de menor circulação, o que impactou diretamente a vitalidade comercial da região central. Destacou, ainda, que é necessário redefinir a vocação do centro do Recife,



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

transformando-o em um novo bairro, com um uso mais diversificado. Para isso, considera fundamental a introdução de moradias com diversidade tipológica, possibilitando uma ocupação equilibrada e sustentável. Também apontou como preocupante a situação da população em situação de rua, alertando para o agravamento da insegurança urbana com a infiltração de atividades ilícitas em meio a essa população vulnerável. **Em relação à política habitacional, reconheceu sua urgência, mas ressaltou a necessidade de uma gestão eficaz por parte do poder público.** Mencionou informações recebidas da Polícia Militar de Pernambuco, segundo as quais há relatos recorrentes de problemas em conjuntos habitacionais localizados na Praça Sérgio Loreto e na Ilha Joana Bezerra, onde facções criminosas vêm impondo regras e taxas indevidas aos moradores, inclusive com relatos de expulsões. **Reforçou, portanto, que a construção de unidades habitacionais deve ser acompanhada de uma governança ativa e permanente, de forma a evitar a ocupação irregular desses empreendimentos por organizações criminosas.** Encerrando sua fala, o conselheiro reafirmou a importância de se considerar o centro do Recife como um novo bairro, que demanda atenção contínua do poder público. Reconheceu o esforço do programa RECENTRO e as iniciativas em curso, mas ponderou que ainda são insuficientes frente à magnitude dos desafios enfrentados. Reforçou que a revitalização do centro depende de ações articuladas, que envolvam a resolução da situação das pessoas em situação de rua, a reocupação institucional de imóveis vazios e a implementação de políticas habitacionais integradas e com forte presença do Estado. **A Conselheira Sandra Pires (OAB) iniciou sua intervenção destacando que o principal baluarte da advocacia e da própria instituição OAB é o zelo pela democracia, sobretudo por meio da garantia da participação social nos processos decisórios.** Nesse sentido, manifestou sua satisfação em participar deste momento de renovação da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Recife, considerando que a proposta em discussão reflete um compromisso com os princípios democráticos e com a escuta da sociedade. A conselheira ressaltou que este processo legislativo demonstra uma mudança de postura em relação ao que se



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

vivenciou durante os debates sobre o Plano Diretor, quando houve, segundo suas palavras, um ambiente marcado por embates e questionamentos quanto à efetividade da participação popular. Em contraste, afirmou que o atual momento é marcado pela preservação de espaços legítimos de escuta e de diálogo, o que permitiu avanços e convergências entre os diversos setores envolvidos. Destacou, ainda, que todos os presentes compartilham preocupações com o futuro do Recife e atuam, cada qual a seu modo, em prol da cidade. **Nesse contexto, enxerga na nova lei uma resposta concreta às demandas sociais contemporâneas, especialmente no que se refere à habitação de interesse social, à mobilidade urbana e à requalificação do centro da cidade.** A conselheira enfatizou que a legislação proposta dialoga de forma coerente com tais preocupações e necessidades. Dirigindo-se diretamente ao Conselheiro Paulo Monteiro (CDL), que havia se manifestado anteriormente, afirmou seu otimismo quanto à reocupação do centro do Recife, acreditando que se trata de uma questão de tempo, uma vez que há, atualmente, diversas iniciativas e esforços voltados para esse objetivo. Por fim, parabenizou o Secretário, os técnicos do Instituto da Cidade Pelópidas Silveira (ICPS) e os membros da Câmara Técnica pelo trabalho incansável na elaboração da nova lei, desejando que esta se torne um marco longo para o Recife, e que contribua efetivamente para suprir as necessidades urbanas e sociais da cidade. **A Conselheira Bernadete Alves (CEPAS)** iniciou sua manifestação expressando preocupação com o contexto nacional de avanço de políticas de cunho privatista, o qual, segundo ela, tem repercutido diretamente na dinâmica urbana das cidades, inclusive no Recife. Como exemplo recente, mencionou a consolidação do processo de privatização do sistema de metrô em Pernambuco, o que, em sua avaliação, agrava os desafios enfrentados na área da mobilidade urbana. Ao trazer a discussão para o âmbito local, a conselheira destacou que, embora tenha havido avanços pontuais na implementação de corredores exclusivos, como no caso do BRT no eixo Leste-Oeste (Avenida Caxangá), o modelo atual tem penalizado severamente as periferias. Apontou como principais fatores a redução das integrações, a precariedade das calçadas e a crescente sensação de insegurança



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

nas áreas de circulação pública. **A conselheira defendeu a necessidade de um debate mais aprofundado sobre a mobilidade urbana, especialmente no que se refere à exclusão das comunidades periféricas dos fluxos principais, devido ao corte de linhas alimentadoras que anteriormente garantiam acesso aos corredores de transporte.** Ressaltou que essa dinâmica afeta, de forma desproporcional, as populações mais vulneráveis da cidade. Além disso, expressou sua preocupação com a tendência de privatização dos parques urbanos, trazendo como referência negativa os casos ocorridos em São Paulo e apontando que Recife tem aderido a essa lógica. Citou, como exemplo, o Parque da Jaqueira, que, segundo ela, tem sido transformado em um espaço com características mais próximas de um centro comercial do que de um equipamento público voltado ao lazer e à convivência democrática. Por fim, questionou o sentido da expansão do número de parques na cidade, caso essa política venha acompanhada da entrega de sua gestão à iniciativa privada. Enfatizou que é necessário refletir sobre os rumos dessa política pública, para que os parques permaneçam como espaços verdadeiramente públicos, acessíveis e democráticos. **A Conselheira Elka Porciúncula (SINDUSCON/PE) iniciou sua fala parabenizando a condução do processo de elaboração da nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, em especial ao Secretário Felipe Matos e aos demais conselheiros envolvidos, destacando a combinação entre a abordagem técnica e a escuta participativa adotada desde a apresentação da minuta inicial até a consolidação da proposta final. Enalteceu o formato escolhido para o desenvolvimento da legislação, considerando-o altamente participativo e democrático, permitindo que diferentes setores da sociedade pudessem contribuir com suas visões e preocupações.** Ressaltou, em particular, a relevância da atenção dada à questão habitacional, reconhecendo o esforço da gestão em viabilizar moradia no Recife, sobretudo diante do esvaziamento populacional enfrentado em determinadas áreas da cidade nos últimos anos. A conselheira também **destacou a atuação propositiva do setor da construção civil ao longo do processo, mencionando que o SINDUSCON promoveu diversas reuniões técnicas voltadas à discussão**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

da **proposta**, contribuindo de forma produtiva para o aprimoramento da minuta legal. Finalizou agradecendo a oportunidade de participação e de diálogo institucional, bem como o espaço concedido a todos os segmentos para manifestação de opiniões e sugestões. **O Conselheiro Maurício Pina (Grande Recife Consórcio de Transporte)** iniciou sua intervenção destacando o **contexto positivo que se desenha para a cidade do Recife e, em especial, para a área em que atua diretamente: a mobilidade urbana na Região Metropolitana.**

A partir disso, compartilhou três informações relevantes que, segundo ele, reforçam as boas perspectivas atualmente em curso. Em primeiro lugar, informou que está previsto para breve o lançamento do Plano de Mobilidade Urbana da Região Metropolitana do Recife, fruto de uma parceria entre o Grande Recife Consórcio de Transporte e a Agência CONDEPE/FIDEM. Comunicou que o edital de licitação já foi concluído e que o termo de referência deverá ser publicado nos próximos dias. Esclareceu que o referido plano não se limitará ao transporte público coletivo de passageiros, mas abará todos os modos de transporte, de forma integrada e abrangente. Em seguida, abordou a situação crítica do sistema metroviário do Recife, que, segundo ele, deveria representar uma solução para a cidade, mas atualmente configura-se como um grave problema. Relatou que realizou, há cerca de duas semanas, uma visita técnica ao metrô em conjunto com uma delegação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ocasião em que foram constatadas as condições extremamente precárias de operação e manutenção, representando sérios riscos tanto de acidentes quanto de paralisação do serviço. Informou que o CREA irá promover, ainda no mês de junho, um seminário específico sobre a situação do metrô, reunindo representantes de empresas estatais, concessionárias privadas e demais atores envolvidos para debater o tema de forma aprofundada. Por fim, compartilhou uma terceira informação, referente à perspectiva de implantação de um sistema de Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), com traçado previsto entre a Estação de Afogados e o Terminal Marítimo de Passageiros. Destacou que o projeto encontra-se preservado e assegurado, conforme lhe foi confirmado em conversa recente com o Secretário Felipe Matos.



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Acrescentou que o trajeto passará nas proximidades do empreendimento Novo Recife (Estelita) e que a proposta representa uma iniciativa promissora e estratégica para a mobilidade urbana da capital. Encerrou sua fala reiterando a importância de enfrentar o processo de degradação do sistema metroviário e de avançar nas soluções estruturais de transporte, com vistas a garantir segurança, eficiência e qualidade no deslocamento da população. **O Conselheiro José Fernandes (ICPS)** iniciou sua manifestação expressando agradecimento pela oportunidade de participar ativamente de todo o ciclo do Plano de Ordenamento Territorial do Recife, tanto na condição de conselheiro quanto como membro da respectiva Câmara Técnica. **Registrou sua gratidão a todas as pessoas e instituições que contribuíram para alcançar o momento atual, considerado um marco no processo de apreciação do Projeto de Lei da nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS).** Destacou a importância da trajetória que teve início com a revisão do Plano Diretor do Recife, passando pela regulamentação de diversos instrumentos urbanísticos e culminando, agora, com a apresentação da proposta de ordenamento territorial. Ressaltou que esse percurso aponta para um modelo de desenvolvimento urbano mais sustentável e inclusivo. O conselheiro enfatizou a satisfação pessoal e profissional de ter integrado, no dia a dia, a equipe do ICPS, compartilhando com colegas e parceiros o esforço contínuo de construção coletiva de uma proposta que, em sua avaliação, representa um avanço significativo para a cidade. **Reforçou que, ainda que o projeto de lei esteja sendo apreciado pelo Conselho, a jornada continua com sua tramitação na Câmara Municipal, onde outros debates ocorrerão até sua eventual aprovação e conversão em lei.** Aproveitou o momento para ressaltar que novos instrumentos de planejamento urbano também estão em elaboração, entre os quais citou o "Recife Cidade Parque", além da revisão dos planos de saneamento e de habitação. Pontuou, ainda, a importância da implementação de políticas e projetos estruturantes que já vêm sendo formulados, como parte do esforço contínuo de qualificar o espaço urbano e torná-lo mais justo para todos os cidadãos. Por fim, reiterou seu agradecimento a todos os que contribuíram ao longo do processo, com destaque



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

especial ao Secretário Felipe Matos, não apenas pela condução técnica e política de todo o trabalho, mas também pelo dia simbólico em que a reunião ocorreu, coincidindo com a data de seu aniversário. Ressaltou que o envolvimento direto do Secretário desde a fase inicial do desenho da proposta, passando pelas etapas de escuta pública e debate institucional, foi decisivo para a qualidade do produto final que está sendo apresentado. **A Conselheira Professora Daniele Rocha (UFPE)** iniciou sua fala lembrando que o processo de revisão do ordenamento territorial teve início ainda em 2016, durante a Conferência das Cidades, e que, desde então, contou com a contribuição de diversos setores: movimentos sociais, universidade, poder público e setor privado. **Enfatizou que a cidade é, por natureza, um espaço de disputa, e que são os espaços participativos que garantem que essa disputa ocorra de forma mais justa, voltada à concretização do direito à cidade.** A conselheira destacou que os diferentes territórios urbanos possuem múltiplos valores – de uso, de propriedade e de mercadoria – e que reconhecer essa complexidade é essencial para pensar políticas públicas mais equitativas. **Acrescentou que o Conselho da Cidade é um espaço institucional de participação que precisa ser mantido e fortalecido, pois tem cumprido papel fundamental ao longo dessa trajetória de nove anos de debates e construção coletiva.** Mencionou que o ciclo participativo iniciado com a Conferência de 2016 foi responsável pela eleição dos conselheiros que acompanharam o processo de elaboração do novo Plano Diretor, bem como dos instrumentos de regulamentação que agora culminam na proposta da nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). Nesse sentido, convocou todos os presentes a não desistirem de ocupar os espaços institucionais de debate, reforçando a importância da 7ª Conferência Municipal da Cidade do Recife, prevista para ocorrer em 2025. **Destacou que a cidade do Recife é referência nacional em participação popular e institucionalidade democrática, com avanços concretos como o fortalecimento do PREZEIS,** exemplificou a ampliação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), a criação da ZEIS Pilar, a adoção do coeficiente de aproveitamento único, durante a revisão do Plano Diretor de 2021. **Registrou, com**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

entusiasmo, a presença das lideranças da Comunidade Sete Mocambos, na Várzea, que foi reconhecida como ZEIS, destacando esse reconhecimento como um verdadeiro marco histórico, pois trata-se de uma ocupação centenária. Fez questão de registrar e homenagear a contribuição de atores e organizações da sociedade civil que participaram dos primeiros momentos desse processo e que, embora não estejam mais presentes no espaço institucional, foram fundamentais nas lutas iniciais. Citou, entre outros, o CENDHEC, o Habitat para a Humanidade e o ativista Leonardo Cisneiros (in memoriam), reconhecendo que os embates travados ao longo dos anos foram essenciais para que o processo atual transcorresse de forma mais madura e tranquila. Finalizou sua fala ressaltando que o processo de construção da política urbana é histórico e cumulativo, sendo resultado da participação coletiva de diferentes sujeitos ao longo do tempo. Reiterou que o Conselho da Cidade é um espaço legítimo de construção democrática, de disputas, mas também de alegrias e conquistas, e convocou todos a seguirem ocupando esse espaço com firmeza e compromisso com o futuro da cidade. **Em seguida, o Secretário Felipe Matos (SEDUL)**, conduzindo os trabalhos conforme o roteiro previamente estabelecido, anunciou a abertura do processo de votação referente ao Projeto de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Informou que a votação se daria de forma nominal, com a convocação individual dos conselheiros titulares, e, na ausência destes, dos respectivos suplentes. Solicitou que cada conselheiro se manifestasse de forma clara quanto ao seu posicionamento — favorável ou contrário — à proposta apresentada. Antes de dar início à chamada, o Secretário registrou a solicitação do Conselheiro Daniel Valença, que manifestou interesse em apresentar destaques ao texto do projeto de lei. **O conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)** informou que, após a leitura da devolutiva das contribuições apresentadas pela entidade, identificou que algumas não foram incorporadas à minuta final da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). **Declarou discordar das justificativas apresentadas para a não inclusão de parte dessas propostas e ressaltou que, por não integrar a Câmara Técnica, considerava oportuno utilizar o espaço do Conselho para defender tais pontos.** Esclareceu



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

que não apresentaria todos os itens, mas destacaria aqueles que, em sua avaliação, demandam maior atenção: Artigo 158 (novo Artigo 175), Artigo 161 (novo Artigo 180), Artigo 167 (novo Artigo 188), Anexo 12 e Anexo 6. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL)**, dando prosseguimento aos trabalhos, sugeriu que, enquanto eram organizados os destaques a serem apresentados pelo Conselheiro Daniel Valença, fosse concedida a palavra à **Promotora de Justiça Fernanda Nóbrega, representante do Ministério Público de Pernambuco (MPPE)**. A Promotora Fernanda Nóbrega cumprimentou a todos e informou que o Ministério Público acompanha o processo em pauta desde 2016, por meio de procedimento instaurado à época, o qual, após algumas interrupções, foi retomado este ano com a abertura de novo procedimento, complementado pela localização do anterior e pela análise dos registros de acompanhamento já realizados. **Ressaltou que, embora o MPPE não possua direito a voto no Conselho, tem participado ativamente das discussões, por meio de reuniões na promotoria, participação em audiência pública e envio de contribuições pelos canais oficiais e no âmbito do procedimento ministerial.** Destacou como **aspecto positivo o fato de várias dessas contribuições terem sido acatadas**, não apenas as oriundas do Ministério Público, mas também diversas provenientes da participação popular e dos movimentos sociais. **Enfatizou que a incorporação de sugestões apresentadas por quem atua diretamente nas comunidades e vivencia suas demandas diárias representa avanço significativo, especialmente no que se refere à ampliação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), pauta defendida historicamente pelo PREZEIS e pelas comunidades, e contemplada no texto da lei, ainda que não fosse obrigatória nesta etapa.** A promotora reiterou que o processo participativo deve se pautar pela escuta ampla da população, dos movimentos sociais e das instituições de fiscalização, de modo a tornar o resultado mais transparente, abrangente e alinhado ao interesse público. Informou que o Ministério Público continuará acompanhando o trâmite do projeto, com procedimento administrativo em andamento, e que serão avaliadas, posteriormente, as medidas cabíveis. Por fim, registrou esclarecimento a respeito das manifestações



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

ocorridas na reunião sobre os parques públicos, salientando que, no âmbito do procedimento ministerial que acompanha a concessão do Parque da Jaqueira, foi constatado que não se trata de privatização, mas de concessão administrativa à iniciativa privada para fins de gestão e manutenção. Informou que, conforme garantias apresentadas pela concessionária, não haverá cobrança para acesso ou uso dos espaços públicos, excetuando-se atividades e serviços comerciais já tradicionalmente explorados, como alimentação. Acrescentou que o MPPE segue acompanhando de perto o tema, inclusive em diálogo com grupos como o Bicicross, a fim de garantir que o acesso e o uso público sejam preservados. **A Conselheira Bernadete Alves (CEPAS)** solicitou a palavra para realizar uma interpelação referente à manifestação anterior da Promotora Fernanda Nóbrega (MPPE), afirmando discordar do entendimento de que estaria equivocada ao utilizar o termo “privatização” em relação à gestão dos parques públicos. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL)** propôs que o tema fosse tratado em reunião futura, de forma específica, a fim de possibilitar um debate mais aprofundado e organizado. Sugeriu que, na ocasião, fossem convidados representantes da Promotoria, da Prefeitura e da empresa concessionária, para que apresentassem suas posições com maiores detalhes. Justificou o encaminhamento como forma de manter o foco da presente reunião na discussão e votação do Projeto de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Em seguida, concedeu a palavra ao conselheiro Daniel Valença (AMECICLO), para que procedesse à apresentação e defesa dos destaques. **VOTAÇÃO 1. Defesa do Destaque – Artigo 175 (antigo Artigo 158). O Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)** iniciou suas colocações pelo destaque referente ao Artigo 175 (antigo Artigo 158), **propondo a inclusão de um novo dispositivo legal**. Explicou que a proposta consiste na criação de um novo artigo estabelecendo a **proibição de vias de trânsito rápido** no município, argumentando que Recife é uma cidade de pequena extensão territorial, possuindo atualmente apenas uma via classificada como de trânsito rápido, e que a manutenção ou criação desse tipo de via representa um modelo ultrapassado de mobilidade urbana, voltado prioritariamente ao transporte individual motorizado. Ressaltou que quanto



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

maior o número de vias e a velocidade permitida para veículos, maior é a indução ao uso do automóvel, resultando em aumento do tráfego e dos impactos negativos à cidade. O Conselheiro defendeu a redução da hierarquia viária, especialmente das vias arteriais, e a eliminação das vias de trânsito rápido. Para embasar sua argumentação, apresentou dados indicando que Recife possui aproximadamente 2.400 km de vias, dos quais apenas 70 km (cerca de 3% do total) concentram um terço dos sinistros de trânsito com vítimas fatais e não fatais. Segundo ele, essas ocorrências resultam em mutilações e mortes, configurando um problema grave de segurança viária. Destacou ainda que, na nova proposta, há a inclusão de diversas vias arteriais, mas que a redução desse tipo de classificação é fundamental para a diminuição do número de sinistros. Assim, procedeu a leitura de sua proposta, que está detalhada na imagem a seguir:

ART 175 ORIGINAL

A Classificação Hierárquica do sistema viário do Recife, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 18.887, de 29 de dezembro de 2021, está definida nos Anexos XII a XVI, sendo as vias classificadas em: I - Arterial Principal; II - Arterial Secundária; III - Coletora Principal; IV - Coletora Secundária; V - Via Local, e VI - Via de Trânsito Rápido.

ART 175 DESTAQUE

Art. 158A. A classificação da hierarquia viária no território do município deverá priorizar a qualificação do espaço urbano, a promoção da segurança viária e a redução dos impactos negativos associados ao excesso de automóveis, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - Fica proibida a construção de novas vias de trânsito rápido no município, e se estabelece a redução obrigatória das atuais vias de trânsito rápido para a categoria de vias arteriais ou coletoras;
- II - Reduzir o número de vias classificadas como arteriais e coletoras, especialmente em áreas urbanas consolidadas e de alta densidade usos mistos, priorizando a função social da via como espaço de convivência e mobilidade ativa;
- III - Estabelecer critérios técnicos e urbanísticos que considerem a acessibilidade, a segurança viária, a prioridade dos modos ativos e coletivos e os impactos ambientais, para fins de revisão de hierarquia viária existente;
- IV - A revisão da hierarquia viária será implementada por meio de regulamentação complementar, respeitando as diretrizes do plano diretor, do plano de mobilidade urbana e dos princípios de desenvolvimento urbano sustentável; Parágrafo único.

Parágrafo único. A reclassificação de vias deverá considerar a redução das velocidades regulamentadas, a supressão de faixas de rolamento quando possível e a ampliação dos espaços destinados à mobilidade ativa, transporte coletivo e áreas verdes;"

Defesa da manutenção do texto original: A Conselheira Mariana Asfora (ICPS) iniciou a defesa para a **manutenção do texto original**, esclareceu que, até a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, as diretrizes de mobilidade urbana eram regulamentadas no próprio texto dessa legislação. Contudo, a partir da instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, tais dispositivos passaram a ser tratados



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

nos **Planos Municipais de Mobilidade Urbana**, a exemplo do Plano de Mobilidade do Recife, mencionado anteriormente pelo Conselheiro Daniel Valença. Explicou que, na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), foram incorporados apenas dispositivos que guardam relação direta com a legislação urbanística, nos pontos em que há intersecção temática. Citou como exemplo que procedimento semelhante foi adotado em relação às **Unidades Protegidas** e ao **Sistema Municipal de Unidades Protegidas (SMUP)**, bem como às **Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)** e **Arborização Urbana**. Defendeu a manutenção do texto original por entender que, embora não haja oposição à pauta apresentada — que visa ao desincentivo do transporte individual e ao incentivo à mobilidade ativa e ao transporte coletivo — o nível de detalhamento proposto é matéria de competência do **Plano de Mobilidade Urbana** e não da LPUOS. Acrescentou que, quanto à proposta de proibição da construção de novas vias de trânsito rápido no município, essa diretriz deve ser definida na política de mobilidade urbana, e não na Lei de Uso e Ocupação do Solo. Reforçou que a posição adotada decorre de uma **coerência técnica** aplicada em outras situações. Como exemplo adicional, mencionou a demanda para que os **Imóveis de Preservação de Área Verde (IPAVs)** fossem tratados na LPUOS, mas, após avaliação técnica, concluiu-se que tal matéria deve ser regulamentada exclusivamente pela Lei do SMUP. Dessa forma, sustentou que a lógica adotada é a de manter a diretriz vigente e preservar o texto original. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL)**, após as manifestações dos(as) Conselheiros(as) acerca do destaque ou da manutenção do texto original, **encaminhou o pleito para votação**, procedendo à chamada nominal dos(as) Conselheiros(as). **Concluída a votação, o resultado foi favorável à manutenção do texto original, conforme detalhado a seguir.**

VOTAÇÃO 1: MANUTENÇÃO DO TEXTO ORIGINAL OU NÃO MANUTENÇÃO PROPOSTA: DESTAQUE ARTIGO 175 (DANIEL VALENÇA)		
VOTOS	30	SIM
	4	NÃO
	0	ABSTENÇÃO
	6	AUSENTE
	VOTAÇÃO EM ABERTO	40 VOTOS
	TERMINAR VOTAÇÃO	



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Durante o registro dos votos, alguns(as) Conselheiros(as) apresentaram justificativas. **O Vereador Rinaldo Júnior** informou que se encontrava em sessão na Câmara Municipal e solicitou o registro de seu voto **contrário a todos os destaques e favorável ao projeto e ao texto base**. **O Conselheiro Maurício Pina (Grande Recife)** votou pela **manutenção do texto original**, justificando que, além dos argumentos apresentados pela Conselheira Mariana Asfora, as vias de trânsito rápido integram a classificação prevista no **Código de Trânsito Brasileiro** para vias urbanas e rurais. Ressaltou que, por se tratar de matéria regulada por lei federal, a LPUOS não poderia dispor de forma contrária ao que está estabelecido na legislação nacional, que disciplina as vias em todo o território brasileiro. **O Conselheiro Augusto Férrer (IAB)** votou pela **manutenção do texto original**, registrando que, embora tenha ressalvas quanto à fragmentação da Lei de Uso e Ocupação do Solo em diversas normativas específicas — o que, em sua avaliação, dificulta o acompanhamento pela sociedade —, concorda com a argumentação apresentada pela Conselheira Mariana Asfora, entendendo que, neste caso, a questão técnica deve prevalecer. **VOTAÇÃO 2. Defesa do Destaque – Artigo 180 (antigo Artigo 161)**. **O Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)** iniciou suas colocações pelo destaque referente ao Artigo 180 (antigo Artigo 161), **propondo alguns critérios para o número mínimo de vagas de estacionamento**. Pontuou que o artigo em discussão **dispensa a exigência de número mínimo de vagas de estacionamento**. Ressaltou que a última Lei de Uso e Ocupação do Solo, ao estabelecer essa obrigatoriedade, contribuiu para um modelo urbano que resultou na construção de edifícios com grandes áreas destinadas a garagens, visto que a legislação define uma metragem mínima por vaga, atrelada à área de cada unidade habitacional. Explicou que, em casos de apartamentos de maior metragem, a legislação vigente impõe, no mínimo, três vagas por unidade, o que, segundo ele, induz ao aumento da frota de veículos particulares. Informou que, desde o processo de elaboração do Plano de Mobilidade, vem defendendo a substituição do **número**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

mínimo de vagas estabelecido desde 1996 por um **número máximo**, de forma a reequilibrar a dinâmica urbana e reduzir a quantidade de automóveis na cidade. Na sequência, procedeu à leitura integral de sua proposta, conforme detalhado na imagem apresentada.

ART 180 ORIGINAL

Fica dispensado da exigência mínima de vagas de estacionamento qualquer tipo de empreendimento de uso habitacional, não habitacional e misto em todas as zonas e setores da cidade. Parágrafo único. Caso o empreendimento apresente vagas de estacionamento, deverá priorizar o atendimento àquelas previstas nas normas específicas de acessibilidade vigentes e no Manual de Estudo de Tráfego do Recife.

ART 180 DESTAQUE

O número de vagas de estacionamento destinadas a veículos motorizados individuais por edificação será limitado, observando-se os seguintes critérios:

I - Fica dispensado, de forma imediata, da exigência mínima de vagas de estacionamento qualquer tipo de empreendimento habitacional e não habitacional em todas as zonas e setores da cidade.

II - O número máximo de vagas deverá ser regulamentado por decreto municipal em até 1 (um) ano a partir da vigência dessa lei, conforme:

1. As diretrizes do plano de mobilidade urbana e política de combate ao uso excessivo do transporte individual motorizado;

2. Em áreas com alta oferta de transporte coletivo, corredores de transporte ou em áreas com diretrizes de adensamento urbano, deverá ser fixado número máximo de vagas por unidade ou área construída;

3. A limitação de vagas tem como objetivo promover o uso de modos sustentáveis de transporte, a qualificação do espaço urbano e a redução dos impactos ambientais e sociais do trânsito urbano, podendo ser aplicado em qualquer zona da cidade;

Parágrafo único. Deverá ser criado parâmetros de implementação de número mínimo de vagas de estacionamento destinadas à bicicletas a partir do uso e dimensões das edificações, também se elaborando recursos de estímulo para a implementação de vagas além do número mínimo."

Defesa da manutenção do texto original: A Conselheira Mariana Asfora (ICPS) iniciou sua argumentação esclarecendo que as questões tratadas no destaque já se encontram contempladas na legislação vigente, em dispositivos distintos, no que se refere às restrições. Pontuou que, **embora não exista um número máximo de vagas definido, há um índice máximo de área comum** — local onde essas vagas são implantadas. Na legislação anterior, havia a combinação de um número mínimo de vagas exigido e a ausência de qualquer restrição quanto à quantidade de área comum edificada. O Plano Diretor de 2008, por exemplo, não estabelecia limite para área comum, o que resultou na proliferação de "condomínios-clubes" e empreendimentos com seis pavimentos destinados a garagens e apenas três para uso efetivo. Esclareceu que, atualmente, esse tipo de empreendimento não é mais aprovado, uma vez que o **Plano Diretor fixou a restrição de 50% do coeficiente**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

para uso como área comum. A LPUOS, por sua vez, endereça exatamente o tema constante do destaque: nas áreas de maior adensamento vinculadas a corredores de transporte — classificadas como Zonas de Reestruturação Urbana (ZRU) — o índice máximo de área comum é ainda menor, fixado em 0,4, enquanto no restante da cidade é de 0,5. Acrescentou que empreendimentos com maior número de vagas passam a ser enquadrados como **Projetos de Grande Vulto (PGV)**, estando sujeitos a análise mais detalhada, a ser regulamentada por decreto, conforme previsto na lei. Concluiu afirmando que o destaque é desnecessário, pois todos os pontos nele previstos já estão devidamente contemplados no texto original da lei, não apenas no Artigo 180, mas de forma integrada em todo o documento. O **Secretário Felipe Matos (SEDUL)**, após as manifestações dos(as) Conselheiros(as) acerca do destaque ou da manutenção do texto original, **encaminhou o pleito para votação**, procedendo à chamada nominal dos(as) Conselheiros(as). **Concluída a votação, o resultado foi favorável à manutenção do texto original, conforme detalhado a seguir.**

VOTAÇÃO 2: MANUTENÇÃO DO TEXTO ORIGINAL OU NÃO MANUTENÇÃO PROPOSTA: DESTAQUE ARTIGO 180 (DANIEL VALENÇA)		
VOTOS	28	SIM
	5	NÃO
	1	ABSTENÇÃO
	6	AUSENTE
	VOTAÇÃO EM ABERTO	40 VOTOS
	TERMINAR VOTAÇÃO	

Após a conclusão da votação, o **Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)** registrou manifestação no sentido de que a explicação apresentada pela Conselheira Mariana Asfora (ICPS) deveria ter constado na justificativa da proposta,



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

durante o processo de contribuições. Argumentou que apresentou o destaque considerando que a justificativa então disponível não indicava que o dispositivo seria desnecessário, o que, segundo ele, o levou a propor algo já contemplado no texto da lei, situação que lhe causou certo constrangimento. **VOTAÇÃO 3. Destaque – Artigo 188 (antigo Artigo 167). O Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)** iniciou suas colocações pelo destaque referente ao Artigo 188 (antigo Artigo 167), propondo restrição da competência atribuída ao órgão de trânsito, de forma a impedir que este tenha poder decisório exclusivo sobre a gestão da mobilidade nas ZEPH e ZEIS. Destacou que o artigo em discussão trata das Zonas de Patrimônio Histórico-Cultural e das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), atribuindo à gestão de trânsito a competência para definir as diretrizes de mobilidade nesses locais. Pontuou que, nessas áreas, a mobilidade normalmente ocorre em vias mais calmas, com predominância de circulação de pedestres e uso comunitário, como o lazer infantil. Argumentou que entregar tal competência ao órgão gestor de trânsito — a exemplo da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) — seria inadequado, citando dados que, segundo ele, indicam aumento no número de sinistros com vítima no período de 2022 a 2024, de aproximadamente 2.000 para 4.700 ocorrências. Defendeu, assim, a restrição da competência atribuída ao órgão de trânsito, de forma a impedir que este tenha poder decisório exclusivo sobre a gestão da mobilidade nessas zonas. Na sequência, procedeu à leitura integral de sua proposta, conforme detalhado na imagem apresentada.

ART 188 ORIGINAL

Nas Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural (ZEPH) e nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) os requisitos de mobilidade serão objeto de análise especial conjunta pelo órgão competente de gestão da mobilidade e pelo órgão competente de gestão da zona especial.

ART 188 DESTAQUE

Art. 188. Na Zonas de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural (ZEPH) e nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), as diretrizes de mobilidade deverão priorizar a implantação de Zonas Calmas, com velocidade máxima de 20 km/h, restrição parcial ou completa do uso do automóvel e poderão prever a implementação de Zonas de Baixo Carbono, conforme regulamentação específica.

§1o A configuração viária e os projetos urbanos nessas zonas deverão adotar estratégias de readequação de velocidade, promoção dos modos ativos de deslocamento, elementos de drenagem urbana sustentável, ampliação de espaços de convivência e a incorporação de paisagismo qualificado;

§2o As manifestações dos órgãos de mobilidade serão exigidas apenas nos casos em que houver impacto direto sobre o sistema viário estruturador. Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e Zonas Especiais de Patrimônio Histórico-Cultural (ZEPH), a avaliação será pautada pelos princípios da permanência, regularização fundiária e proteção patrimonial."



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Defesa da manutenção do texto original: A Conselheira Mariana Asfora (ICPS) iniciou sua argumentação afirmando que o destaque em discussão trata de matéria própria do **Plano de Mobilidade Urbana** e não da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). Esclareceu que o dispositivo não se refere à definição de velocidade máxima nessas áreas e que, portanto, não cabe à LPUOS regulamentar tal questão. Ressaltou que essa posição é coerente com a proposta de cidade pactuada no **Plano Recife 500 anos**, reafirmando que o regramento quanto à observância de parâmetros específicos nas zonas especiais é de cumprimento obrigatório, independentemente de estar previsto em parágrafo específico da LPUOS. Explicou que, caso tais parâmetros constem em lei ou decreto de mobilidade, poderão ser úteis para reforçar a ressalva, mas que, de qualquer forma, nenhuma intervenção em área pública situada em **Zona Especial de Preservação (ZEP)** pode ocorrer sem o parecer do órgão responsável sobre as interferências no traçado urbano. Informou que procedimento semelhante é adotado em áreas abrangidas por planos de regularização. Concluiu que o dispositivo não é adequado para constar na LPUOS e que os demais parágrafos mencionados já se encontram incorporados ao regramento vigente. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL)**, após as manifestações dos(as) Conselheiros(as) acerca do destaque ou da manutenção do texto original, **encaminhou o pleito para votação**, procedendo à chamada nominal dos(as) Conselheiros(as). **Concluída a votação, o resultado foi favorável à manutenção do texto original, conforme detalhado a seguir.**

VOTAÇÃO 3: MANUTENÇÃO DO TEXTO ORIGINAL OU NÃO MANUTENÇÃO PROPOSTA: ARTIGO 188 (Daniel Valença)		
VOTOS	29	SIM
	5	NÃO
	0	ABSTENÇÃO
	6	AUSENTE
	VOTAÇÃO EM ABERTO	40 VOTOS
	TERMINAR VOTAÇÃO	



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

VOTAÇÃO 4. Destaque – Anexo XII. O Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)

iniciou suas colocações pelo destaque referente ao Anexo XII, **propondo exclusão de algumas vias arteriais especificadas no Eixo III do referido anexo.** Esclareceu que o anexo em discussão apresenta a relação das vias arteriais de transporte, configurando, segundo ele, um ponto de interseção entre a mobilidade urbana e a legislação urbanística, conforme já havia sido mencionado pela Conselheira Mariana Asfora. Apresentou, por meio de imagem de mapa projetado, a Rua Dona Olegarinha da Cunha, destacando que, de acordo com a proposta, essa via passaria a ser classificada como arterial principal, o que, em sua avaliação, poderia transformá-la em uma nova Avenida Agamenon Magalhães, Avenida Abdias de Carvalho ou Avenida Mascarenhas de Moraes. Pontuou que, embora possa haver defesa de que a definição final será regulamentada posteriormente ou objeto de estudo, entende que o texto da lei já determina a classificação e, **portanto, solicitou a exclusão da Rua Dona Olegarinha da Cunha, da Rua da Harmonia e da Rua Dr. Samuel Lins da categoria de vias arteriais principais, bem como a alteração da classificação de todas as demais para vias coletoras.** Na sequência, procedeu à leitura integral de sua proposta, conforme detalhado na imagem apresentada. Na sequência, procedeu à leitura integral de sua proposta, conforme detalhado na imagem apresentada.

ANEXO XII ORIGINAL

VIAS ARTERIAIS PRINCIPAIS: Eixo III Perimetral

Córrego do Euclides, Córrego do Bartolomeu, Rua Deputado Mário Monteiro, **Rua da Harmonia**, **Rua Doutor Samuel Lins**, Via Projetada (entre a R. Dr. Samuel Lins e a Av. Dezanete de Agosto), **Rua Dona Olegarinha**, Ponte Projetada (entre Santana-Cordeiro), Avenida Professor Estevão Francisco da Costa, Avenida General San Marn, Rua Honório Correia, Rua Gregório Júnior (entre a R. Honório Correia e a Av. Caxangá), **Avenida João Cabral de Melo Neto**, Avenida Recife, Avenida Presidente Dutra, Viaduto Presidente Tancredo Neves, Rua Ribeiro de Brito, Rua Ernesto de Paula Santos

ANEXO XII DESTAQUE

Exclusão das vias: Olegarinha da Cunha, Rua da Harmonia, Samuel Lins das arteriais principais

Alteração de todas as demais do Eixo III para coletoras ✓



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Defesa da manutenção do texto original: O Conselheiro José Fernandes (ICPS) manifestou concordância com a preocupação apresentada pelo Conselheiro Daniel Valença quanto ao impacto de transformar uma via local em um eixo estrutural da cidade. Informou que o trecho citado integra estudos de revisão de todo o eixo da Terceira Perimetral, os quais estão sendo conduzidos em parceria com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com o objetivo de levantar e atualizar os projetos viários constantes no acervo municipal. Explicou que essa atualização busca adequar os projetos às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e ao Manual de Desenho de Ruas, priorizando um desenho urbano mais humanizado, com foco no pedestre e na mobilidade ativa. Destacou que, na LPUOS, a classificação como arterial garante a preservação do percurso estrutural necessário para a implantação da perimetral intermediária — entre a Segunda e a Quarta Perimetral —, completando a Terceira Perimetral. Ressaltou, entretanto, que nem todas as vias atualmente listadas necessariamente comporão o eixo definitivo, podendo haver revisões. Acrescentou que a própria lei já prevê a possibilidade de reconfiguração do traçado por meio de projeto urbano específico. Concluiu propondo a manutenção do texto original, assegurando que a implantação da perimetral contemplará as preocupações com a escala do pedestre, a mobilidade ativa e a visão urbanística definida no conceito “Recife Cidade Parque”. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL)** esclareceu que, no contexto da LPUOS, a classificação de uma via como **arterial** está relacionada à aplicação de **instrumentos urbanísticos**. Explicou que essa classificação implica, entre outras obrigações, a adoção de **fachadas ativas** e o **alargamento de calçadas**. Justificou que, sob a ótica urbanística, considera-se pertinente a inclusão de um maior número de vias na categoria de arteriais, ainda que, conforme pontuado pelo Conselheiro Daniel Valença, essa classificação possa gerar impactos do ponto de vista da mobilidade, especialmente em relação à velocidade de tráfego. Reforçou que a defesa pela **manutenção da classificação dessas vias** tem como fundamento principal a promoção do alargamento de calçadas e a obrigatoriedade de fachadas ativas. Reforçou que o ponto em debate é a **inclusão das vias Rua Dona Olegarinha da Cunha, Rua da Harmonia e Rua**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Dr. Samuel Lins na categoria de **arterial principal**, de forma que passem a atender às **exigências urbanísticas** aplicáveis a esse tipo de via. **O Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)** apresentou **contradefesa**, argumentando que a inclusão das vias mencionadas na categoria de **arterial principal** impacta diretamente na mobilidade urbana. Explicou que, conforme será abordado no próximo destaque, cada tipo de via possui parâmetros mínimos de uso e dimensões específicas. No caso citado, a via em questão é atualmente classificada como local e, para ser enquadrada como arterial, exigiria dimensões maiores, incluindo a ampliação das calçadas para 4 metros de largura em cada lado. Considerando que a via possui 10 metros de largura total, tal adequação resultaria em apenas 2 metros de pista para circulação de veículos, o que, segundo ele, demandaria remoção de elementos existentes para viabilizar a mudança de classificação. Concluiu afirmando que a transformação de uma via local em arterial principal, nas condições atuais, não se mostra adequada. **O ouvinte Adalberto Correia (doutorando da PPG-Geografia da UFPE)**, apresentou um **mapa de conectividade viária**, destacando que as áreas indicadas em vermelho representam a conectividade das vias do município. Observou que, no mapa, grande parte das vias aparece nessa classificação, evidenciando que as ruas são, em sua maioria, pequenas, estreitas e com capacidade limitada para o tráfego de veículos. Defendeu que a inclusão de vias com essas características na categoria de **arteriais principais** deve ser reconsiderada, sugerindo a exclusão das ruas mencionadas. Ressaltou que a cidade possui muitas vias para as quais se prevê modificação de hierarquia viária, mas que, em sua avaliação, não há capacidade física para comportar tais mudanças. Informou que a análise apresentada foi realizada com base em **sintaxe espacial**, por meio da **medida de conectividade**, que avalia os segmentos viários com menor número de bifurcações ou entroncamentos. Concluiu afirmando que a malha viária da cidade, de modo geral, apresenta baixa conectividade e que, portanto, algumas das alterações propostas carecem de justificativa técnica mais clara. **A Conselheira Sandra Pires (OAB)** solicitou esclarecimentos sobre dois pontos. Primeiramente, questionou o motivo que levou à inclusão das três vias



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

mencionadas na classificação que exige **fachadas ativas**, indagando se tal exigência seria realmente necessária e benéfica para essas ruas. Em seguida, pediu maiores explicações acerca das consequências da segunda proposta de alteração, que prevê a reclassificação de todas as demais vias do eixo três para a categoria de **coletoras**, solicitando que fossem esclarecidos os impactos dessa mudança para melhor compreensão dos participantes que não estão familiarizados com o tema. **O Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)** esclareceu que sua proposta foi motivada por preocupações relacionadas prioritariamente aos **parâmetros de mobilidade**, e não aos aspectos estritamente urbanísticos. Relatou que transita diariamente pelo eixo mencionado, com exceção de um trecho ainda sem ponte construída, passando pelo Parque Santana em direção à Universidade Federal de Pernambuco. Pontuou que, na realidade atual, as vias indicadas possuem características de **vias coletoras**, e que aquelas para as quais solicitou exclusão da classificação de arteriais estão localizadas em áreas de menor porte viário. Argumentou que tal configuração demonstra que o traçado proposto para a **Terceira Perimetral** não condiz com a realidade urbana vigente, mas sim com a promoção de maior fluxo de automóveis. Concluiu afirmando que a única justificativa que identifica para a inclusão de vias como a Rua Dona Olegarinha da Cunha na categoria de **arterial principal** seria a intenção de aumentar a fluidez de tráfego ao longo da Terceira Perimetral. **A Conselheira Mariana Asfora (ICPS)** esclareceu que a **Rua Dona Olegarinha da Cunha**, a **Rua da Harmonia** e a **Rua Dr. Samuel Lins** são classificadas como arteriais em razão de integrarem um projeto de **conectividade da cidade do Recife**, no sentido Sul-Norte, cujo traçado passa por essas vias. Explicou que, eventualmente, durante o desenvolvimento do projeto, o fluxo poderá ser redirecionado, mas reforçou que há distinção entre o **Anexo VI**, que estabelece requisitos para novos loteamentos, e a implantação da conectividade urbana entre as vias existentes. Esclareceu que a adequação da área para integrar a **Terceira Perimetral** não implica necessariamente ampliar para três faixas de rolamento ou eliminar lotes para incorporação da via. Destacou que, ao elaborar um projeto viário, busca-se acomodar o traçado ao tecido urbano existente,



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

com soluções diferentes para áreas de rodovias federais e para áreas consolidadas, priorizando a adaptação e minimizando intervenções invasivas. Mencionou que o projeto da Terceira Perimetral integra o convênio “**Recife Cidade Parque**” com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), cujo desdobramento envolve a revisão de todos os projetos viários do Recife, visando adequá-los à realidade urbana. Ressaltou que, embora a função arterial seja mantida para garantir a conectividade, não se pretende implantar grandes corredores viários em áreas que não comportem tal estrutura, priorizando acessos alternativos e mobilidade ativa, sem configurar estradas de alta velocidade. Observou que a classificação funcional do eixo como arterial não pode ser alterada para coletora, uma vez que seu papel é conectar a cidade de forma estruturante. Contudo, afirmou compreender a preocupação do Conselheiro Daniel Valença com os parâmetros de implantação desses corredores e sugeriu que, caso o destaque fosse reformulado para incluir a obrigatoriedade de observar a morfologia urbana e o traçado viário existente durante a execução dos projetos, poderia ser possível incorporá-lo à minuta, atendendo ao objetivo de preservar o tecido urbano. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL)**, após as manifestações dos(as) Conselheiros(as) acerca do destaque ou da manutenção do texto original, **encaminhou o pleito para votação**, procedendo à chamada nominal dos(as) Conselheiros(as). **Concluída a votação, o resultado foi favorável à manutenção do texto original, conforme detalhado a seguir.**

VOTAÇÃO 4: MANUTENÇÃO DO TEXTO ORIGINAL OU NÃO MANUTENÇÃO PROPOSTA: ANEXO XII (Daniel Valença)		
VOTOS	29	SIM
	5	NÃO
	2	ABSTENÇÃO
	4	AUSENTE
	VOTAÇÃO EM ABERTO	40 VOTOS
	TERMINAR VOTAÇÃO	



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

VOTAÇÃO 5. Destaque – Anexo VI. O Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)

iniciou suas colocações pelo destaque referente ao Anexo VI, **propondo supressão de toda a coluna do trânsito rápido**, entre outras intervenções detalhadas a seguir. **O Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)** agradeceu a paciência de todos os presentes e manifestou que, até o momento, diversos argumentos contrários às suas propostas foram baseados na alegação de que seus destaques tratavam de matéria própria da Política Municipal de Mobilidade Urbana, e não da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). Observou, entretanto, que a própria LPUOS contém um anexo integralmente dedicado a parâmetros de mobilidade, o que, em sua avaliação, caracteriza contradição nos argumentos apresentados. Esclareceu que o Anexo VI trata dos requisitos para novos parcelamentos do solo, definindo larguras mínimas de rolamento, número de faixas de tráfego, dimensões de passeios públicos e infraestrutura cicloviária para cada tipologia de via. Ressaltou que todos esses parâmetros se referem diretamente à mobilidade, incluindo a largura das faixas de rolamento, quantidade de faixas por sentido, dimensão dos passeios públicos (calçadas) e presença de ciclovias. Informou que **seu destaque propõe a supressão da coluna referente a “trânsito rápido” e a redução das larguras de faixas de rolamento previstas**, fixando 3,5 metros apenas para a faixa destinada ao transporte coletivo e adotando medidas menores para as demais. **Também propôs limitar o número de faixas de rolamento por sentido, estabelecendo “três ou menos”, “duas ou menos” ou “uma ou menos”, em substituição ao padrão “ou mais”**. Acrescentou que o passeio público mais largo foi mantido conforme a proposta original e que as infraestruturas cicloviárias permaneceram previstas, seguindo a mesma lógica de sua sugestão para as demais tipologias. **Destacou, ainda, a inclusão de parâmetros relativos à infraestrutura para transporte público coletivo**, definindo, para cada tipo de via, se o tráfego de ônibus é obrigatório, opcional ou restrito. Argumentou que, no caso de vias locais, o transporte coletivo deveria ser evitado, visando preservar o ambiente residencial e a tranquilidade das áreas. **Concluiu reforçando que o Anexo VI é inteiramente voltado à mobilidade**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

urbana e que sua proposta busca ajustar os parâmetros para novos parcelamentos do solo, garantindo maior adequação à realidade urbana e priorizando modos de transporte sustentáveis.

ANEXO VI ORIGINAL

Características da Via	Trânsito Rápido	Arterial Principal	Arterial Secundária	Coletora Principal	Coletora Secundária	Via Local
Largura da Faixa de Rolamento - Direita	3,5m	3,5m	3,5m	3,0m	3,0m	3,0m
Largura da Faixa de Rolamento - Central	2,8m	2,8m	2,8m	2,8m	2,8m	2,8m
Largura da Faixa de Rolamento - Esquerda	3,0m	3,0m	3,0m	3,0m	3,0m	3,0m
No. de Faixas de Rolamento	3 ou mais	3 ou mais	2 ou mais	2 ou mais	2 ou mais	1 ou mais
Passelo Público (largura mínima)	3,5m	5m	3,5m	3m	3m	2,5m
Infraestrutura para Ciclistas	Ciclovia	Ciclovia	Ciclovia	Ciclovia ou ciclofaixa	Ciclovia ou ciclofaixa	Ciclovia, ciclofaixa ou ciclorrota

ANEXO VI DESTAQUE

Caracterização da Via	Arterial	Coletora	Via Local
Faixas de rolamento (largura máxima)	Direita	3,25m	3,0m
	Central	2,8m	inexistente
	Esquerda	2,8m	2,7m
Número máximo de faixas de rolamento por sentido	3 ou menos	2 ou menos	1 ou menos
Passelo público (largura mínima)	5m	3m	2,5m
Infraestrutura para ciclistas	Ciclovia	Ciclovia ou ciclofaixa	Ciclovia, ciclofaixa ou zona de acalamento
Infraestrutura para o transporte coletivo	Obrigatória	Opcional	Restrita

Defesa da manutenção do texto original: A Conselheira Mariana Asfora (ICPS) esclareceu que dois aspectos relativos à mobilidade foram incorporados à LPUOS por serem necessários ao regramento: a classificação hierárquica das vias, que, de outra forma, ficaria restrita a decreto, e o dimensionamento viário, estabelecido pelo órgão municipal competente em mobilidade urbana. Informou que o dimensionamento foi definido pela equipe técnica responsável pela elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com discussões realizadas desde o início do processo. Ressaltou que, por esse motivo, manifesta-se pela manutenção do texto original, considerando que os parâmetros atuais se baseiam em estudo técnico oficial. Acrescentou que não foi apresentado, até o momento, estudo técnico que demonstre de forma detalhada como a proposta de alteração funcionaria, na prática, para a cidade. **O Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO)** esclareceu que os parâmetros apresentados em sua proposta estão baseados no **Manual de Desenho**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

de Ruas da Prefeitura do Recife, o qual define as larguras de infraestrutura, dimensões de calçadas e a previsão ou não de infraestrutura para o transporte coletivo. **A Conselheira Mariana Asfora (ICPS) esclareceu que o Manual de Desenho de Ruas** tem como finalidade orientar a adaptação de logradouros existentes na cidade, visando à humanização do traçado urbano. Ressaltou que o documento não se destina à definição de parâmetros para novas vias, as quais são implantadas com base em regramento específico aplicável a empreendimentos novos. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL)**, após as manifestações dos(as) Conselheiros(as) acerca do destaque ou da manutenção do texto original, **encaminhou o pleito para votação**, procedendo à chamada nominal dos(as) Conselheiros(as). **Concluída a votação, o resultado foi favorável à manutenção do texto original, conforme detalhado a seguir.**

VOTAÇÃO 5: MANUTENÇÃO DO TEXTO ORIGINAL OU NÃO MANUTENÇÃO PROPOSTA: ANEXO VI (Daniel Valença)		
VOTOS	28	SIM
	7	NÃO
	0	ABSTENÇÃO
	5	AUSENTE
	VOTAÇÃO EM ABERTO	40 VOTOS
	TERMINAR VOTAÇÃO	

Durante a manifestação dos votos, **o Conselheiro Felipe Curi (SEHAB)** ressaltou a importância de registrar a posição defendida pelo Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO), reconhecendo o esforço de sustentar o debate praticamente de forma individual, com o apoio de poucos outros membros. Enfatizou a relevância do tempo dedicado à escuta e à elaboração das propostas, destacando que, por se tratar da última reunião desta gestão do Conselho da Cidade, considera oportuno



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

parabenizar a postura dos participantes e afirmar que o colegiado está de parabéns pela condução deste último ato. **O Secretário Felipe Matos (SEDUL) declarou encerrado o processo de votação dos destaques**, agradecendo ao Conselheiro Daniel Valença (AMECICLO) pela postura e pela firmeza em apresentar suas opiniões e pontos de vista ao longo dos debates. **VOTAÇÃO 6. Apreciação da Minuta do Projeto de Lei da LPUOS.** **O Secretário Felipe Matos (SEDUL), colocou em regime de votação a minuta do projeto de lei de regulamentação da LPUOS**, mantendo-se o texto base inicialmente apresentado. Após as manifestações dos(as) Conselheiros(as) acerca do destaque ou da manutenção do texto original, **encaminhou o pleito para votação**, procedendo à chamada nominal dos(as) Conselheiros(as). **Concluída a votação, o resultado foi favorável por unanimidade à manutenção do texto original, conforme detalhado a seguir.**

VOTAÇÃO 6: APRECIÇÃO DA MINUTA DA LEI LPUOS		
VOTOS	36	SIM
	0	NÃO
	0	ABSTENÇÃO
	5	AUSENTE
	VOTAÇÃO EM ABERTO	41 VOTOS
	TERMINAR VOTAÇÃO	

Após o processo de votação, **o Secretário Felipe Matos (SEDUL) declarou que o momento representava um dia histórico, ressaltando a aprovação, por unanimidade, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo da Cidade do Recife.** Registrou agradecimentos a todos os conselheiros(as) e participantes pelo empenho e compromisso demonstrados. Relatou que, ao assumir a responsabilidade de conduzir a aprovação da LPUOS, foi alertado de que o



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

processo envolveria intensos debates e opiniões divergentes, com tensões entre diferentes setores — mercado, movimentos populares e academia —, e que, portanto, não seria possível agradar a todos. Destacou que, contrariamente a essa expectativa inicial, **o resultado obtido superou suas melhores previsões, evidenciando a construção coletiva e democrática de um texto que recebeu contribuições amplas e qualificadas.** Ressaltou que, a cada rodada de debates, o texto-base foi sendo aperfeiçoado, incorporando melhorias e esclarecimentos, passando, em sua avaliação pessoal, de uma “nota oito” inicial para uma “nota dez” na versão final aprovada. Encerrou agradecendo, mais uma vez, a todos os envolvidos no processo e salientando que o maior beneficiado dessa conquista é o município do Recife. **Por fim, informou brevemente sobre assuntos pendentes e em andamento:** Elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico**; Elaboração do **Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, cuja apresentação está prevista para as Câmaras Técnicas na próxima gestão do Conselho; Divulgação, por e-mail, de informações complementares que não puderam ser apresentadas na reunião por falta de tempo. Comunicou, ainda, a data da próxima **Conferência da Cidade**, a ser realizada nos dias **19 e 20 de junho**, na **Escola de Formação Professor Paulo Freire**, com inscrições abertas no site do Conselho da Cidade entre **29 de maio e 12 de junho**. A **Conselheira Bruna Anciolly (SEDUL)** esclareceu dúvidas relativas à participação dos membros natos, informando que todos (as) os (as) **conselheiros(as) são delegados(as) natos(as) na Conferência**. Recomendou que aqueles que efetivamente pretendam participar confirmem previamente sua presença. O **Conselheiro Degenildo Trajano (PREZEIS)** agradeceu, em nome da Coordenação do PREZEIS, pela inclusão de **16 novas áreas ZEIS** na cidade do Recife, elevando o total de 70 para 86, além da ampliação de outras duas áreas que necessitavam de ajustes. Ressaltou que esses avanços reforçam o caráter expressivo da política de ZEIS no município e reafirmou a disposição do PREZEIS em manter a colaboração com todos os conselheiros(as). Encerrou destacando a mensagem que vem sendo transmitida aos movimentos populares: “*Vocês ocupam e nós legalizamos*”. Finalizando, o **Secretário Felipe**



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Matos (SEDUL) registrou seus votos de satisfação pelo trabalho desenvolvido junto a este Conselho, manifestando a expectativa de reencontro nos dias 19 e 20 de junho, durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade do Recife, e desejando que muitos dos presentes permaneçam na próxima composição do colegiado. Agradeceu a participação de todos(as) e declarou encerrada a reunião. Sem mais nada a acrescentar, eu, Tarciana Cecília Medeiros Lopes, lavrei a presente Ata, que será assinada, abaixo, pelos conselheiros (as) presentes na próxima reunião. ✓

Conselheiros (as) PRESENTES			
QTD	NOME/INSTITUIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	ASSINATURA
1	Alexandre Henrique Cavalcante de Queiroz Filho (SAPS - Suplente)	Presencial	Alexandre Henrique Cavalcante de Queiroz Filho
2	Augusto Ferrer de Castro Melo (IAB/PE - Suplente)	On-line	Augusto Ferrer de Castro Melo
3	Arnaldo Umbelino (ICPS-Suplente)	Presencial	Arnaldo Umbelino
4	Bruna Anciolly (SEDUL - Suplente)	Presencial	Bruna Anciolly
5	Bruno Lima (MDU/UFPE - Suplente)	Presencial	Bruno Lima
6	Bernadete Alves dos Santos (CEPAS - Suplente)	On-line	Bernadete Alves dos Santos
7	Cristinalva Quintino Santos Lemos (CENDHEC - Titular)	Presencial	Cristinalva Quintino Santos Lemos
8	Daniel Valença (AMECICLO - Titular)	Presencial	Daniel Valença
9	Danielle de Melo Rocha (MDU/UFPE - Titular)	Presencial	Danielle de Melo Rocha



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Conselheiros (as) PRESENTES			
QTD	NOME/INSTITUIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	ASSINATURA
10	Degenildo Trajano da Silva (PREZEIS - Titular)	Presencial	Degenildo
11	Elka Porciúncula (SINDUSCON - Suplente)	Presencial	Elka Porciúncula
12	Emília Avelino (SEDUL- Titular)	Presencial	Emília Avelino
13	Felipe Curi Pereira da Silva (SEHAB - Titular)	Presencial	Felipe Curi
14	Felipe Matos (SEDUL/Presidente CONCIDADE)	Presencial	Felipe Matos
15	George Scavuzzi (SESAN - Titular)	Presencial	George Scavuzzi
16	Gelisa de Lara Couto Bosi (SDEC - Suplente)	Presencial	Gelisa de Lara Couto Bosi
17	Giancarlo Costa dos Lários (MLRT - Titular)	Presencial	Giancarlo Costa dos Lários
18	Glauce Medeiros (SEMUL - Titular)	On-line	Glauce Medeiros
19	Guilherme Correa Lopes Monteiro (CTTU - Suplente)	On-line	Guilherme Correa Lopes Monteiro
20	Guilherme Mota Gomes (SEINFRA - Suplente)	Presencial	Guilherme Mota Gomes
21	Hélio da Guabiraba (CMR - Titular)	On-line	Hélio da Guabiraba
22	Jefferson Rodrigues Maciel (SMAS- Suplente)	Presencial	Jefferson Rodrigues Maciel



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Conselheiros (as) PRESENTES			
QTD	NOME/INSTITUIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	ASSINATURA
23	João José da Silva (MLPC - Titular)	Presencial	João José da Silva
24	José Fernandes (ICPS - Titular)	Presencial	José Fernandes
25	Larissa Menezes (GPPC - Titular)	Presencial	Larissa Menezes
26	Luciano Ferraz (ICPS - Suplente)	Presencial	Luciano Ferraz
27	Luís Henrique Veiga Farias de Lira (URB - Titular)	On-line	Luís Henrique Veiga Farias de Lira
28	Márcio Silva de Miranda (SECOVI - Suplente)	On-line	Márcio Silva de Miranda
29	Maria do Carmo Martins de Santana (MLB - Titular)	Presencial	Maria do Carmo Martins de Santana
30	Maria Cecília Vargas (GPPC - Suplente)	Presencial	Maria Cecília Vargas
31	Maria da Glória de Souza Brandão (ICPS - Suplente)	Presencial	Maria da Glória de Souza Brandão
32	Maria Lúcia da Silva (MNLM - Titular)	Presencial	Maria Lúcia da Silva
33	Mariana Asfora de Medeiros (ICPS - Titular)	Presencial	Mariana Asfora de Medeiros
34	Maurício Pina (Grande Recife - Titular)	On-line	Maurício Pina
35	Neide Maria de Santana (MLM/PE - Suplente)	Presencial	Neide Maria de Santana
36	Nayara Núbia Gouveia Leitão Haluli (SEDUL - Suplente)	Presencial	Nayara Núbia Gouveia Leitão Haluli



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

Conselheiros (as) PRESENTES			
QTD	NOME/INSTITUIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	ASSINATURA
37	Paulo Monteiro (CDL - Titular)	On-line	
38	Rinaldo Júnior (CMR - Titular)	On-line	
39	Roberto Lemos Muniz (CREA/PE)	Presencial	
40	Ubirajara Paz (ICPS - Titular)	Presencial	
41	Ubiratan Agostinho (UNMP - Suplente)	On-line	
42	Sandra Pires Barbosa (OAB/PE - Titular)	On-line	
43	Sandro Ricardo Nascimento Guedes (ADEMI - Suplente)	Presencial	
44	Suely Vasconcelos Mangabeira (CAU/PE - Suplente)	Presencial	



Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife
Dia 27 de maio de 2025

ERRATA

Onde se lê: Ata da 15ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife - Dia 27 de maio de 2025;

Leia-se: Ata da 15ª Reunião **Extraordinária** do Conselho da Cidade do Recife - Dia 27 de maio de 2025.

Tarciana Cecília Medeiros Lopes
Secretaria Executiva Concidade Recife